



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015**

**PRAZO: de 09 de outubro de 2015 a 08 de outubro de 2016**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EVANDRO CARLOS TOSETTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Candido Inácio de Lima, 548 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.554.912/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Carlos Tosetto**, portador do CPF nº 029.478.079-36 e RG nº 7.752.227-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| LOTE                 | ITEM | QNTD  | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | MARCA  | VL UNIT  | VL TOTAL |
|----------------------|------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| 1                    | 108  | 100,0 | UN  | QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, COM PUREZA MINIMA DE 99,00%, EMBALAGEM COM 900 ML                                                                                        | PETRAC | 8,45     | 845,00   |
| 1                    | 131  | 40,0  | PCT | SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES | PACK   | 85,95    | 3.438,00 |
| 1                    | 147  | 50,0  | UN  | ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA                               | BIC    | 5,95     | 297,50   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |       |     |                                                                                                                                                                                                                                      |        | 4.580,50 |          |

*(quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A.                     | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.22 | 000   | 1131               |
| 03/01             | Administração S.M.A.                     | 03.001.06.182.0005.2.009 | 3.3.90.30.22 | 000   | 4327               |
| 03/02             | FUNREBOM                                 | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30.22 | 000   | 1249               |
| 05/01             | Departamento de Educação                 | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.22 | 000   | 1448               |
| 05/01             | Departamento de Educação                 | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30.22 | 000   | 1712               |
| 05/01             | Departamento de Educação                 | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.30.22 | 000   | 1669               |
| 05/02             | Departamento de Cultura                  | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.30.22 | 000   | 1768               |
| 05/03             | Departamento do Desporto                 | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.22 | 000   | 1819               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2441               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.30.22 | 000   | 4065               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2968               |
| 06/01             | Departamento de Saúde                    | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2845               |
| 06/04             | FMIA                                     | 06.004.08.243.0022.6.044 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3264               |
| 06/03             | FUMAS                                    | 06.003.08.243.0022.2.076 | 3.3.90.30.22 | 000   | 3346               |
| 06/03             | FUMAS                                    | 06.003.08.244.0023.2.038 | 3.3.90.30.22 | 000   | 4328               |
| 07/01             | Departamento de Agropecuária             | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2083               |
| 08/02             | Departamento de Viação                   | 08.002.26.782.0032.2.058 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2311               |
| 09/01             | Depto. De Indústria, Comércio e Serviços | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30.22 | 000   | 2354               |
| 09/02             | Departamento de Turismo                  | 09.002.18.695.0033.2.063 | 3.3.90.30.22 | 000   | 4329               |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 95/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação do contratante, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

| Nº | Local                                     | Endereço                          |
|----|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1  | Escola Municipal São Cristóvão            | Rua Vereador Orlando Ferri        |
| 2  | Escola Municipal Sete de Setembro         | Rua Guiosepe Guarneri             |
| 3  | Escola Municipal Juventino Rufatto        | Rua Presidente Costa e Silva, 264 |
| 4  | Escola Municipal Tiradentes               | Rua Primo Zeni, s/n               |
| 5  | Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães    | Rua Dornevil Danguí               |
| 6  | Escola Municipal Presidente Kennedy       | Rua João Paulo II                 |
| 7  | Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile | Rua Iguaçu, 326                   |
| 8  | Escola Municipal Vista Alegre             | Rua Frederico Berger, s/n         |
| 9  | Escola Rural Municipal Maria da Luz       | Localidade Abundancia             |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |                                                      |                                                                                       |
|----|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Escola Rural Municipal Santa Lúcia                   | Localidade Santa Lúcia                                                                |
| 11 | Centro Municipal de Educação Infantil Primavera      | Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera                                          |
| 12 | Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris      | Rua Clevelândia                                                                       |
| 13 | Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela       | Rua Primo Zeni                                                                        |
| 14 | Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna        | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866                                                        |
| 15 | Programa Fonte de Talentos                           | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 16 | Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural) | Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos |
| 17 | Corpo de Bombeiros                                   | Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis                                                 |
| 18 | Agência do Trabalhador                               | Rua XV de Novembro, 147                                                               |
| 19 | Departamento de Agricultura                          | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 20 | Departamento de Meio Ambiente                        | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 21 | Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS              | Praça José Auache s/n                                                                 |
| 22 | Casa Familiar Rural                                  | Bairro Flor da Serra                                                                  |
| 23 | Departamento de Obras, Viação e Urbanismo            | Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n                                      |
| 24 | Administração                                        | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 25 | Departamento de Saúde                                | Rua Romário Martins, 154                                                              |
| 26 | UBS Bairro Jardim Maria da Luz                       | Rua Celeste Foppa, 223                                                                |
| 27 | UBS BNH                                              | Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH                                                        |
| 28 | UBS Vista Alegre                                     | Rua Bahia, s/n                                                                        |
| 29 | UBS São José Operário                                | Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário                                    |
| 30 | Estratégia Saúde da Família São Cristóvão            | Rua Tranquilo Decarli s/n                                                             |
| 31 | Departamento de Promoção Humana                      | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II                           |
| 32 | Centro da Juventude                                  | Rua Santa Catarina, 139                                                               |
| 33 | Casa Lar                                             | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 34 | Geração de Renda                                     | Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial                                                |
| 35 | Conselho Tutelar                                     | Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n                                          |
| 36 | Departamento de Esporte                              | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 37 | Centro de Referência em Assistência Social           | Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II                                          |

8.11 Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.5.1.3 de comércio exterior."*

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 95/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2015.

  
.....  
Frank Ariel Schiayini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Evandro Carlos Tosetto  
Evandro Carlos Tosetto ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....





# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0956

Página 16 / 047

### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 5.865 de 07 de outubro de 2015.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 9298/15 de 30/09/2015, do Cargo Público de Agente Comunitária de Saúde, CLEIDE ZAGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.726.638-0 SSP/PR, a partir de 01 (primeiro) de outubro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

|                       |                                      |
|-----------------------|--------------------------------------|
| Ademir José Antonioli | Mirlene Weis                         |
| chefe de Gabinete e   | Chefe da Divisão de Recursos Humanos |

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015

DATA: 25/09/15 ABERTURA: 09/10/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Tendo em vista a impugnação da empresa Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda – ME e considerando a recomendação administrativa nº 01/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná com relação ao Pregão 97/2015; RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 140/2015, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 99/2015. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA-NATAL DE LUZ 2015, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de outubro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de outubro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.gov.br](http://www.coronelvivida.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015

DATA: 27/08/15 ABERTURA: 29/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS, NAS RUAS E BAIRROS INDICADOS NA PROPOSTA DECORRENTE DO CONTRATO 0412.321-91/2013-PROGRAMA PRÉ-TRANSPORTE – PAC2 – 3ª ETAPA-RECURSOS DO FGTS – MCIDADES. Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 07/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                      | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA | 05.461.328/0001-29 | 1.890.375,12    |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.890.375,12 (um milhão, oitocentos e noventa mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos DE PNEUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 469.963,00. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de outubro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do projeto "Inclusão social e trabalho – mutirão ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

| ATA Nº   | DETENTORA                 | NÚMERO DO CNPJ     | TOTAL ESTIMADO |
|----------|---------------------------|--------------------|----------------|
| 121/2015 | OVIDIO GAMBIM-ME          | 07.882.240/0001-06 | 27.237,00      |
| 122/2015 | EVANDRO CARLOS TOSETTO ME | 10.554.912/0001-69 | 36.864,00      |

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 95/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

| ATA Nº   | DETENTORA                      | NÚMERO DO CNPJ     | TOTAL ESTIMADO |
|----------|--------------------------------|--------------------|----------------|
| 123/2015 | C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME | 07.559.294/0001-35 | 23.470,60      |
| 124/2015 | EVANDRO CARLOS TOSETTO ME      | 10.554.912/0001-69 | 4.580,50       |
| 125/2015 | OVIDIO GAMBIM-ME               | 07.882.240/0001-06 | 228.465,55     |

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EDITAL Nº. 018/2015 de 09/10/2015

#### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2015-Inscritos (8º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com o Edital nº 010/2014 de 11/11/2014 e,

Considerando que o Edital nº. 010/2014 de 11/11/2014 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide do Edital nº 001 de 31/01/2014 e não convocados para assumir vaga de estágio em 2014, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2015 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveu em 2014, constam no Anexo II do Edital Nº. 010/2014 de 11/11/2014, atualizado nos termos deste e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 01/10/2015 a 07/10/2015.

#### RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 8º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 01/10/2015 a 07/10/2015, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 010/2014, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º período, conforme Anexo II deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 010/2014, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens do Edital 010/2014, bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 010/2014.

II. Os candidatos inabilitados na 1ª Etapa do 8º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 010/2014 de 11/11/2014, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital 010/2014), preenchendo/comprovando os requisitos faltantes;

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

894024473

<http://amsop.dioems.com.br>